



## Moção N° 2/2026

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumpridas as formalidades e após ouvido o colendo Plenário, apresenta MOÇÃO DE APELO, nos seguintes termos:

*Considerando* que o Projeto de Lei n° 0160/2024, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz, dispunha sobre a obrigatoriedade de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo Governo do Estado fossem oriundas da agricultura familiar e da economia popular;

*Considerando* que o referido Projeto estabelecia que os órgãos e entidades da administração pública estadual, incluindo a rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas da rede pública e instituições de educação especial, realizassem a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, mediante procedimento de chamada pública;

*Considerando* que a proposição tinha por finalidade fortalecer a agricultura familiar, a economia popular e os pequenos produtores catarinenses, assegurando mercado institucional mínimo para a comercialização de seus produtos;

*Considerando* que, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) dos estabelecimentos rurais catarinenses são classificados como de agricultura familiar, sendo este segmento responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto estadual, estimada em cerca de 15% (quinze por cento), embora, nas compras governamentais, grandes empresas frequentemente se sobressaíam nos processos licitatórios;

*Considerando* que a agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, sendo responsável por expressiva produção de alimentos, geração de emprego e renda no meio rural, ao passo que a economia popular contribui diretamente para a inclusão produtiva e a redução das desigualdades sociais;

*Considerando* que a fixação de percentual mínimo para aquisição de produtos da agricultura familiar nas compras públicas promove o desenvolvimento regional, gera renda, contribui para a permanência das famílias no campo, fortalece a segurança alimentar, incentiva práticas produtivas sustentáveis e dinamiza a economia local;

*Considerando* que o texto aprovado estabelecia critérios objetivos para o fornecimento, tais como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAINEL

Estado de Santa Catarina



observância de preços compatíveis com o mercado local e regional e a comprovação da condição de agricultor familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente;

*Considerando* que o Governador do Estado vetou integralmente a proposição por meio da Mensagem de Veto nº 1604/2026; e

*Considerando* que a manutenção do veto poderá representar o enfraquecimento de políticas públicas estruturantes voltadas à agricultura familiar, especialmente nos municípios do interior, onde esta atividade possui elevada relevância econômica e social,

**REQUER** que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhada **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados Estaduais, bem como às entidades representativas da agricultura familiar no Município de Painel, nos seguintes termos:

**“A Câmara de Vereadores de Painel/SC, acolhendo proposição da Vereadora Pricila de Oliveira Davel, manifesta MOÇÃO DE APELO a Vossa Excelência para que seja rejeitado o veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.”**

Sala das Sessões em, 30 de março de 2026.

**Pricila de Oliveira Davel - MDB**